

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.311/2012**

Indefere o pedido de autorização de funcionamento do Ideia Centro de Ensino, com a oferta da EJA – Ensino Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.615/2012 (Processo CEE nº. 181/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-09-2012,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de autorização para funcionamento do Ideia Centro de Ensino, situado na Rua São Paulo, s/nº, Bairro Industrial, município de Viana, ES, mantida pela Ideia Sociedade de Ensino S/S Ltda., CNPJ nº. 09.521.429/0001-07, com a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio.

Vitória, 12 de novembro de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 12 de novembro de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação